



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
CONSELHO SUPERIOR

RESOLUÇÃO Nº 44-CONSUP/IFAM, DE 30 NOVEMBRO DE 2020.

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS – IFAM, no uso de suas atribuições legais e estatutárias que lhe confere o Decreto Presidencial de 10/06/2019, publicado no DOU Nº 111, de 11 de junho de 2019, Seção 2, pág. 1, e conforme disposto no 3º do art. 10 da Lei Nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do processo nº **23443.011180/2020-01**, e-mail da CGU-R/AM, datado de 24 de novembro de 2020, apresentado aos conselheiros pelo Presidente do Conselho Superior, na Aprovação da Pauta do dia da 48ª Reunião Ordinária realizada no dia 26 de novembro de 2020, por unanimidade pelos conselheiros presentes na referida sessão, em obediência ao art. 2º da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o inciso IV, do art. 5º da Resolução nº 58-CONSUP/IFAM, de 08 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 12 combinado com o inciso X do art. 42 do Regimento Geral do IFAM, aprovado pela Resolução nº 2, de 28 de março de 2011;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 12 da Portaria nº 2.737, de 20 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º **ACATAR** o pedido de dispensa do servidor **Manoel Alencar de Queiroz** do Cargo de Direção de Chefe da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, código CD-04, requerimento datado de 18 de junho de 2020, processo nº **23443.011180/2020-01**.

Art. 2º **APROVAR** a indicação do nome da servidora **Lilian Freire Noronha**, ocupante do Cargo de Auditor, para exercer o Cargo de Direção de Chefe da Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, código CD-04, conforme consta no processo nº **23443.011180/2020-01**.

Art. 3º **Autorizar** a Reitoria do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas – IFAM, para a adoção das providências que se fizerem necessárias, junto aos órgãos de controle externo.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.


ANTONIO VENÂNCIO CASTELO BRANCO
Reitor e Presidente do Conselho Superior